EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR, a ser realizada, anualmente, nas escolas da rede pública municipal de ensino, durante o mês de maio, em conformidade com o calendário escolar.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem como objetivos:

I – Valorizar o brincar como um direito da criança garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ;
II – Promover o desenvolvimento integral da criança por meio de atividades lúdicas;
III – Estimular o uso de brincadeiras como recurso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem;
IV – Incentivar a participação da comunidade escolar em ações voltadas à infância;
V – Fortalecer os vínculos entre alunos, professores, famílias e escolas.

Art. 3º As ações da Semana Municipal do Brincar poderão incluir, entre outras:

I – Brincadeiras populares e tradicionais;
II – Jogos cooperativos;
III – Contação de histórias;
IV – Oficinas criativas;
V – Atividades ao ar livre e culturais;
VI – Participação de profissionais convidados e familiares dos estudantes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, divulgação e articulação das atividades, podendo firmar parcerias com instituições públicas, privadas, culturais e da sociedade civil.

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 10/04/2025 11:37:19

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal do Brincar como um marco no calendário escolar da rede municipal da Serra, reconhecendo o brincar como elemento essencial da infância e ferramenta pedagógica de valor inestimável.

Diversos estudos apontam que a brincadeira é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional, motor e social das crianças. Por meio do brincar, a criança explora, cria, experimenta e aprende a se relacionar com o mundo e com o outro. Mais que uma atividade recreativa, o brincar é linguagem, expressão e aprendizado.

A proposta ainda busca envolver as famílias, professores e comunidade escolar em ações conjuntas que valorizem a infância e contribuam para uma educação mais humanizada, afetiva e participativa.

Além disso, esta iniciativa dialoga com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Base Nacional Comum Curricular, que reconhece o brincar como direito de aprendizagem.

Com a aprovação deste projeto, o Município da Serra dá um passo importante na consolidação de uma política pública voltada à valorização da infância, à promoção de vínculos afetivos e à construção de uma cultura de paz nas escolas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003100360037003500000: Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.